



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4007



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.868, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia responsáveis pela movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.243/2021,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas as servidoras **Fabiana Verdeiro Fachin**, Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais; e **Andreia Strinta dos Santos Elias**, Assistente Social, para proceder a Movimentação Bancária referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS de Céu Azul.

**Art. 2º** As servidoras designadas serão responsáveis pelas seguintes ações:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- Receber/passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar Conta Corrente com cartão eletrônico;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente/ conta poupança,
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira;
- Consultar contas/aplicações, programas, repasse recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência eletrônica para outros titulares;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar contas/ aplicações programas Recursos Federais;
- Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviços.

**Art. 3º** A presente nomeação não gera qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.542/2025, de 29 de abril de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de fevereiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4007



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.869, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Nomeia Responsáveis pela Movimentação Bancária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMDCA e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis nº 2.055/2019 e nº 2.138/2020,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas as servidoras **Fabiana Verdeiro Fachin**, Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais; e **Andreia Strinta dos Santos Elias**, Assistente Social, para proceder a Movimentação Bancária referente ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA de Céu Azul.

**Art. 2º** As servidoras designadas serão responsáveis pelas seguintes ações:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- Receber/passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar Conta Corrente com cartão eletrônico;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente/ conta poupança,
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira;
- Consultar contas/aplicações, programas, repasse recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência eletrônica para outros titulares;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar contas/ aplicações programas Recursos Federais;
- Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviços.

**Art. 3º** A presente nomeação não gera qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.543, de 29 de abril de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de fevereiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4007



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Diária à Servidora  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede uma diária à servidora **Reziani de Fatima Fernandes Comar**, Secretária de Planejamento, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba - PR, para participação em evento de capacitação dos Embaixadores do Asfalto, a ser realizado em 23 de fevereiro de 2026, no Canal da Música de Curitiba.

**Parágrafo único.** Saída de Céu Azul em 22 de fevereiro de 2026, às 9h30; e retorno ao município no dia 24 de fevereiro de 2026, com previsão de chegada às 7h15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de fevereiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4007



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Diária a Servidor  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede três diárias ao servidor **Edi Carlos Colleoni**, Assessor de Relações Públicas, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, com a finalidade de acompanhar o Sr. Prefeito em evento a convite do Secretário de Estado das Cidades Guto Silva, bem como, acompanhamento em reuniões na SESA, SECID, SEAB e DER.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo oficial, em 22 de fevereiro de janeiro às 9h30 e retorno ao Município no dia 25 de fevereiro de 2026, com previsão de chegada às 16h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de fevereiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4007



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 057, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Concede Diárias a Servidor  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede duas diárias ao servidor **Tiago de Barba**, Diretor de Esporte, Lazer e Recreação, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Pontal do Paraná - PR, com a finalidade de participar da Clínica de Aperfeiçoamento destinada a Árbitros, Técnicos e Delegados de Voleibol, nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo oficial, em 20 de fevereiro às 5h e retorno no dia 22 de fevereiro de 2026, com previsão de chegada às 23h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº049/2026.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de fevereiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4007



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 058, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para as funções de Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo para realização da Cavalgada no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Fernando Augusto Hoffelder**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, matrícula funcional nº 24880-8, como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente realização de Cavalgada no Município de Céu Azul - PR.

**Art. 2º** Designar a servidora **Dalila Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, matrícula funcional nº 30795-1, como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente realização de Cavalgada no Município de Céu Azul - PR.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de fevereiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4007



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 //

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 – INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 4/2025- M.C.A.

**Objeto do Chamamento Público:** O presente processo administrativo possui como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de Serviços Funerários. Estes serviços são destinados a atender aos munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, cadastrados junto à Secretaria de Assistência Social por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

#### **Justificativa:**

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços funerários para atender aos munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, cadastrados junto à Secretaria de Assistência Social por meio do CRAS;

Considerando a previsão de prorrogação aduzida no Item 11.2 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, do contrato vigente, por iguais e sucessivos períodos.

Considerando a necessidade de oportunizar a outras empresas especializadas (Serviços Funerários) a aderirem ao chamamento para a prestação dos serviços.

Procede-se a seguinte prorrogação:

**Cláusula Primeira:** Promover a prorrogação do chamamento compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027.

**Lote 1 – Serviço funerário quando o óbito ocorrer em outro município (translado),** compreendendo:

Lot e	It e m	Qtde Estimada	Unid.	Serviço	Preço por Serviço	Preço Total Estimado
1	1	13	Serviço	Serviço funerário, com fornecimento de uma urna mortuária simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa resistente, reforçada ou pinus, sobre tampo em chapa resistente, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão, tecido 50g branco, deverá conter 4 chavetas latinadas na cor prateada, seis alças tipo resistentes, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar com brilho, uma coroa de seda, quatro velas, ornamentação de urna em flores de seda (edredom), véu simples. Serviço de preparo do corpo e acompanhamento funeral. Bem como serviços de traslado do corpo fora do	1.290,30	16.773,90



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4007



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 //

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

				município (da funerária até a cidade que se encontra o corpo, da cidade que se encontra o corpo até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério). Quando o óbito ocorrer em outro município, e houver a necessidade de traslado.		
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**Lote 2 – Serviços funerário**, compreendendo:

Lot e	It e m	Qtde Estimada	Unid.	Serviço	Preço por Serviço	Preço Total Estimado
2	1	18	Serviço	Serviço funerário, com fornecimento de uma urna mortuária simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa resistente, reforçada ou pinus, sobre tampo em chapa resistente, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão, tecido 50g branco, deverá conter 4 chavetas latinadas na cor prateada, seis alças tipo resistentes, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar com brilho, uma coroa de seda, quatro velas, ornamentação de urna em flores de seda (edredom), véu simples. Serviço de preparo do corpo e acompanhamento funeral. Bem como serviços de traslado do corpo dentro do município (até a funerária, da funerária até o local do velório, do local do velório até o cemitério).	986,70	17.760,60

**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas a demais condição estabelecida no edital do chamamento público conforme Inexigibilidade/Credenciamento nº. 4/2025 - M.C.A.

Céu Azul, 20 de fevereiro de 2026.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

**FABIANA VERDEIRO FACHIN**  
Gestor do Contrato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4007

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CONTRATO Nº. 242/2025 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ELLIAS NUNES MOTION LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses).

ALTERAÇÃO: Tendo em vista a oscilação dos preços dos alimentos praticados no mercado, com solicitação de reajuste através do Processo Digital nº. 7071/2025, as partes promovem a seguinte alteração na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 26/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 20/02/2026

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ELIAS EVALDO NUNES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4007



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso II, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação da dupla Isadora e Heloisa para apresentação artística musical no evento: Baile do Dia Internacional da Mulher de Céu Azul; a realizar-se no dia 06 de março de 2026 (sexta-feira), no Parque de Exposição Emílio Henrique Gomes, com início previsto às 21h30min e duração aproximada de 02h30min, estando inclusos o valor contratado o cachê da dupla e músicos, despesas com transporte, alimentação e logística necessária à execução do espetáculo.**

Justificativa: A Secretaria de Administração do Município de Céu Azul propõe a contratação da dupla Isadora e Heloisa para apresentação no Baile dia Internacional das Mulheres, que ocorrerá no dia 06 de março de 2026 (sexta-feira), no Parque de Exposição Emílio Henrique Gomes. A escolha da atração justifica-se pela qualidade artística da dupla Isadora e Heloisa, reconhecida por suas apresentações de vários estilos musicais, que proporciona energia, inovação e interação com o público. Este gênero, ainda pouco explorado em eventos locais, trará diversidade cultural e um diferencial significativo à programação, fortalecendo o empoderamento feminino. Assim, a contratação da dupla Isadora e Heloisa contribui para enriquecer a programação festiva, oferecendo entretenimento de qualidade, fortalecendo a diversidade musical e promovendo integração com as mulheres, garantindo o brilho e a grandiosidade que o Baile de Comemoração Dia Internacional das Mulheres..

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R\$
54.943.811 RENATO VIEIRA DIAS	54.943.811/0001-55	7.540,00

Céu Azul, 20 de fevereiro de 2026.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

### PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO, À INJÚRIA RACIAL E AO BULLYING

Rede Municipal de Ensino de Céu Azul – PR (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs)

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Institui-se o Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e ao Bullying no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul – PR, com a finalidade de prevenir, identificar, intervir, responsabilizar pedagogicamente, encaminhar e acompanhar situações de discriminação e violência, garantindo a proteção integral de crianças e estudantes.

**Art. 2º** Este Protocolo fundamenta-se, entre outros dispositivos, no Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei nº 7.716/1989; no Código Penal (art. 140, §3º); na Lei nº 13.185/2015; na Lei nº 14.532/2023; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na BNCC; nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); bem como nas normativas municipais vigentes.

#### CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

##### **Art. 3º – Racismo**

Toda forma de discriminação, exclusão ou violência baseada em raça, cor, etnia, religião ou origem, manifestando-se de forma estrutural, institucional ou interpessoal, configurando crime.

##### **Art. 4º – Injúria Racial**

Ofensa à dignidade ou ao decoro de pessoa ou grupo, utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, configurando crime.

##### **Art. 5º – Bullying**

Prática de intimidação sistemática, repetitiva e intencional, individual ou coletiva, com desequilíbrio de poder, que cause sofrimento físico, psicológico ou moral.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

### **Art. 6º – Cyberbullying**

Bullying praticado por meios digitais ou tecnológicos, dentro ou fora do ambiente escolar, quando houver repercussão na comunidade escolar.

### **CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 7º** O Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e ao Bullying rege-se pelos seguintes princípios norteadores:

- I – Compromisso institucional com a erradicação de práticas racistas e discriminatórias;
- II – Proteção integral da vítima;
- III – Escuta qualificada, acolhedora e sigilosa;
- IV – Não revitimização;
- V – Sigilo e proteção de dados pessoais (LGPD);
- VI – Responsabilização pedagógica e legal;
- VII – Atuação antirracista e educativa;
- VIII – Articulação com a rede de atenção e proteção social.

### **CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ESCOLAR DE ENFRENTAMENTO**

**Art. 8º** Fica instituída, em cada unidade educacional, a Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e ao Bullying, de existência contínua, com composição revista e atualizada anualmente, ou a qualquer tempo, diante de alterações na equipe escolar e nos demais segmentos da comunidade escolar.

**Art. 9º** A Comissão Escolar de Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e ao Bullying será composta por 01 (um) representante de cada setor da unidade educacional, assegurando atuação coletiva, interdisciplinar e corresponsável, sendo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

I – 01 (um) representante da Direção da unidade educacional ou da Coordenação Pedagógica;

II – 01 (um) representante do corpo docente;

III – 01 (um) representante da equipe pedagógica;

IV – 01 (um) representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF;

V – 01 (um) representante do Conselho Escolar.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a composição ser atualizada sempre que necessário, em razão de alterações na equipe escolar ou nos demais segmentos da comunidade escolar, observados o sigilo e a proteção integral dos envolvidos.

§ 2º Após a formalização da composição, os membros da Comissão elegerão, entre si, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Vice-Secretário, responsáveis pela coordenação, organização e registro das atividades da Comissão.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação atuará como instância de orientação, acompanhamento e apoio técnico, devendo ser formalmente comunicada, por ato oficial, acerca dos casos, conforme a gravidade da ocorrência, sem integrar a composição permanente da Comissão Escolar.

**Art. 10** Compete à Comissão:

I – Analisar os casos registrados;

II – Classificar a gravidade da ocorrência;

III – Definir encaminhamentos;

IV – Acompanhar reincidências;

V – Registrar as deliberações em ata sigilosa.

## **CAPÍTULO V – DO FLUXO DE ATENDIMENTO E CLASSIFICAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

**Art.11** Toda suspeita ou denúncia, formal ou informal, deverá ser considerada, acolhida e registrada, independentemente da fonte de origem.

**Art. 12** A Classificação da Gravidade das ocorrências observará os seguintes níveis:

**I – Leve:** manifestações pontuais decorrentes de desconhecimento, sem intencionalidade clara, desde que não caracterizem reincidência ou dano relevante;

**II – Moderada:** ações repetitivas ou que provoquem impacto emocional relevante à vítima;

**III – Grave:** situações de racismo ou injúria racial, reincidência, violência física, ameaças, ou omissão institucional diante de ocorrência previamente comunicada.

**Art. 13** A classificação da gravidade orientará os encaminhamentos pedagógicos, administrativos e legais, observadas a proteção integral da vítima, a não revitimização e a responsabilização adequada.

### CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS DO PROTOCOLO

**Art. 14** O enfrentamento às situações de Racismo, Injúria Racial, Bullying e Cyberbullying nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul – PR ocorrerá por meio de etapas sequenciais, obrigatórias e articuladas, respeitando a gravidade da ocorrência, a faixa etária dos envolvidos e a legislação vigente.

**Parágrafo único.** As etapas descritas neste capítulo deverão ser cumpridas integralmente, assegurando a proteção da vítima, o registro formal dos fatos preferencialmente no mesmo dia útil, a responsabilização pedagógica e/ou legal e o acompanhamento contínuo do caso, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

#### **ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO E AÇÃO IMEDIATA (Professor ou Servidor)**

I – Interromper imediatamente a situação;

II – Acolher a vítima, garantindo proteção emocional;

III – Não expor publicamente os envolvidos;

IV – Comunicar imediatamente a gestão da unidade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

### **ETAPA 2 – AVALIAÇÃO E ESCUTA (Direção/Coordenação)**

- I – Escuta individualizada da vítima;
- II – Escuta do(s) envolvido(s);
- III – Registro formal em formulário próprio e/ou ata;
- IV – Comunicação à Secretaria Municipal de Educação.

### **ETAPA 3 – MEDIDAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS**

- I – Definição e aplicação de ações educativas e pedagógicas;
- II – Comunicação às famílias ou responsáveis legais, de forma individual, sigilosa e orientadora;
- III – Encaminhamento aos serviços de apoio e à rede de atenção e proteção social;
- IV – Desenvolvimento de ações pedagógicas coletivas com a turma.

### **ETAPA 4 – ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS (quando cabível)**

- I – Rede de Atenção e Proteção Social;
- II - Conselho Tutelar;
- III – Delegacia;
- IV – Ministério Público.

## **CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

**Art. 15** As ações terão caráter educativo, restaurativo e preventivo, vedadas práticas punitivas, vexatórias ou excludentes.

**§1º** Na Educação Infantil, as intervenções priorizarão orientação, mediação e acompanhamento contínuo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

§2º No Ensino Fundamental, poderão ser adotadas práticas restaurativas e mediação pedagógica.

### CAPÍTULO VIII - DO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

**Art. 16** Os Anexos que integram o Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e ao Bullying destinam-se ao registro formal, sistemático e sigiloso das ocorrências, devendo ser preenchidos conforme a natureza do caso, da seguinte forma:

**I – Anexo de Registro da Ocorrência:** preenchido pela gestão da unidade educacional (Direção ou Coordenação Pedagógica), com base na escuta qualificada dos envolvidos, independentemente de serem vítimas ou agressores, contendo descrição objetiva, fiel e circunstanciada dos fatos;

**II – Anexo de Registro da Vítima:** preenchido exclusivamente em relação à vítima, com foco no acolhimento, proteção integral, encaminhamentos realizados e acompanhamento do caso, sendo vedada qualquer forma de responsabilização, exposição ou culpabilização da vítima;

**III – Anexo de Registro do Agressor:** preenchido exclusivamente em relação ao agressor, contendo as medidas pedagógicas adotadas, orientações fornecidas e encaminhamentos definidos pela Comissão Escolar, respeitada a faixa etária, o caráter educativo das ações e a legislação vigente;

**IV – Comunicação e Orientação à Família:** de preenchimento obrigatório nos casos que demandem comunicação às famílias ou responsáveis legais, devendo ocorrer de forma individual, sigilosa e orientadora, com registro das informações prestadas, das orientações realizadas e das providências acordadas;

**V – Encaminhamento à Rede de Atenção e Proteção Social:** de preenchimento obrigatório sempre que houver necessidade de encaminhamento aos serviços da rede de proteção, devendo conter a descrição do motivo do encaminhamento, os serviços acionados e o registro do acompanhamento posterior;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

VI – Na hipótese de a ocorrência envolver mais de uma vítima ou mais de um agressor, deverá ser preenchido um conjunto de anexos e formulários individualizados para cada pessoa envolvida, assegurados o sigilo, a proteção de dados pessoais e a individualização do acompanhamento.

### **CAPÍTULO IX – DAS INDIVIDUALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIs)**

**Art. 17** As situações de racismo, injúria racial, bullying e demais formas de discriminação envolvendo crianças da Educação Infantil (0 a 5 anos) deverão ser tratadas com caráter exclusivamente pedagógico, protetivo e educativo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil, respeitando o desenvolvimento integral da criança, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, sendo vedada qualquer forma de criminalização ou rotulação.

I – Nos casos envolvendo crianças da Educação Infantil (0 a 5 anos), o registro e o arquivamento das ocorrências deverão observar exclusivamente o caráter pedagógico, protetivo e educativo, sendo vedada qualquer forma de criminalização ou rotulação da criança.

II – Os formulários e anexos do Protocolo, quando aplicáveis, deverão ser preenchidos pela gestão da unidade, com linguagem descritiva, objetiva e respeitosa, sem juízo de valor.

III – Os registros referentes à criança em situação de vítima deverão ser arquivados em pasta individual específica, com foco no acolhimento, acompanhamento pedagógico e orientação à família.

IV – Os registros referentes à criança envolvida na situação como autora da ação deverão ser arquivados em pasta individual própria, contendo exclusivamente as estratégias pedagógicas, orientações e acompanhamentos realizados, sem caráter punitivo.

V – É vedada a inclusão desses registros na pasta pedagógica de uso cotidiano da criança, devendo permanecer sob a guarda da direção ou coordenação do CEMEI, em local restrito e com acesso limitado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

VI – A comunicação com as famílias deverá ocorrer de forma individual, acolhedora e orientativa, reforçando o papel da escola na educação para o respeito e a convivência.

VII – Todos os procedimentos deverão observar o princípio do melhor interesse da criança, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes da Educação Infantil.

### **CAPÍTULO X - DO ARQUIVAMENTO E GUARDA DOS ANEXOS**

**Art. 18** O arquivamento e a guarda dos Anexos do Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e ao Bullying deverão observar os princípios do sigilo, da proteção integral, da confidencialidade das informações e da proteção de dados pessoais, assegurando a segurança dos registros e o respeito aos direitos dos envolvidos.

I – Os Anexos preenchidos deverão ser arquivados em local restrito, sob responsabilidade da gestão da unidade escolar, com acesso limitado à direção, coordenação pedagógica e, quando necessário, à Comissão Escolar de Enfrentamento.

II – É vedada a guarda dos Anexos em sala de aula, pastas de professores ou locais de acesso coletivo.

III – Os documentos poderão ser arquivados em formato físico e/ou digital, desde que garantidos o sigilo, a integridade das informações e a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

IV – O compartilhamento dos Anexos com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público ou outros órgãos da rede de atenção e proteção social somente ocorrerá quando necessário, mediante solicitação formal ou conforme a gravidade da ocorrência.

V – Os registros deverão ser mantidos arquivados pelo prazo definido na legislação municipal e nas normas de gestão documental, assegurado o sigilo das informações.

**Art. 19** As famílias da vítima e dos envolvidos deverão ser comunicadas formalmente pela gestão da unidade educacional, de maneira individualizada, respeitosa e sigilosa, com orientações claras.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

### **CAPÍTULO XI – DA PREVENÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA**

**Art. 20** A Secretaria Municipal de Educação garantirá:

- I – Formação continuada anual em Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- II – Projetos pedagógicos antirracistas;
- III – Ações educativas permanentes voltadas ao respeito às diferenças;
- IV – Orientações sobre uso responsável das tecnologias digitais.

### **CAPÍTULO XII – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 21** Compete às unidades educacionais:

- I – Cumprir rigorosamente este Protocolo;
- II – Garantir o registro e encaminhamento das ocorrências;
- III – Proteger a vítima e prevenir novas situações;
- IV – Manter sigilo das informações.

**Art. 22** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Orientar e acompanhar a aplicação do Protocolo;
- II – Oferecer formação continuada;
- III – Garantir padronização dos procedimentos;
- IV – Atuar junto à rede de atenção e proteção social.

### **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Este Protocolo aplica-se a todas as Escolas Municipais e CEMEI's da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul – PR.

**Art. 24** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

**Art. 25** Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, fevereiro de 2026.

Josiane Ines Hoger  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 7.404/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

### ANEXO I – FLUXOGRAMAS OFICIAIS DE ATENDIMENTO

#### **1. Fluxograma 1 – Escolas Municipais (Ensino Fundamental)**

Identificação da Situação → Interrupção imediata do ato → Garantia de segurança da vítima → Registro formal no mesmo dia → Escuta individual da vítima → Comunicação à Direção → Comunicação à Secretaria Municipal de Educação → Classificação da ocorrência (Bullying / Injúria Racial / Racismo/ Cyberbullying) → Comunicação às famílias → Encaminhamentos necessários: • Rede de atenção e proteção social • Conselho Tutelar • Delegacia • Ministério Público → Acompanhamento pedagógico/psicológico → Monitoramento e registro final.

#### **2. Fluxograma 2 – Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)**

Identificação da Situação → Interrupção imediata da ação → Proteção emocional da criança → Comunicação imediata à Coordenação/Direção → Registro formal no mesmo dia → Observação pedagógica qualificada → Comunicação à Secretaria Municipal de Educação → Orientação às famílias → Encaminhamento à rede de atenção e proteção social (quando necessário) → Intervenção pedagógica contínua → Monitoramento e acompanhamento.

#### **3. Fluxograma 3 – Atuação da Secretaria Municipal de Educação**

Recebimento da Comunicação da Unidade → Análise técnica do caso → Orientação à equipe gestora → Articulação com rede de atenção e proteção social → Acompanhamento da unidade → Registro institucional.









# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 4007



## *Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

### FORMULÁRIO III – ENCAMINHAMENTO À REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL

Referente a:

- ( ) Criança/estudante em situação de **vítima**  
( ) Criança/estudante **envolvida na ocorrência como suposto autor da ação**

Órgão para o qual está sendo realizado o encaminhamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Motivo/Descrição do encaminhamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data do encaminhamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo encaminhamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_